



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANA
CAROLINA
ZAINA
27/09/2022



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Colegiado - Ato Instituidor de Órgão Colegiado Temático (Subcomitê de Inteligência Artificial - SIA) (Nº 284005)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.AFHHV.DMOVH no endereço eletrônico:
https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Ato / Assinatura

ID 7923129:

ATO nº 112/2022, de 22 de Setembro de 2022.

*Institui o **Subcomitê de Inteligência Artificial (SIA)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNJ nº 332, de 21 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário e dá outras providências;
- a Resolução CNJ nº 335, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico. integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br. Mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça;
- a instituição, pelo TRT da 9ª. Região, do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DIGITAL, para o reconhecimento do Tribunal como um tribunal digital, com a melhoria das condições de trabalho de magistrados(as) e servidores(as), bem como a ampliação dos serviços digitais para cidadãos(ãs) e advogados(as), baseando-se para tanto na adoção de modelos de Inteligência Artificial, implementação de soluções para automação e o uso intensivo da análise ou gestão de dados, incluindo a criação de uma cultura organizacional aberta para a inovação;
- o **Ato Presidência nº 87, de 27 de maio de 2021**, que regulamentou no âmbito do TRT da 9ª Região a Resolução CNJ nº 332/2020 que dispõe sobre a ética, transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;

- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT**;

- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.



RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Subcomitê de Inteligência Artificial (SIA)**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área tecnologia da informação e comunicação, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O Colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O **Subcomitê de Inteligência Artificial (SIA)** será composto conforme a seguir:

I - Desembargador(a) designado(a) pela Presidência, que coordenará o Subcomitê;

II - Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

III - Juiz(a) ou Servidor(a) indicado pela Corregedoria Regional;

IV - Juiz(a) indicado pela Escola Judicial;

V - Diretor(a) da Secretaria da Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários;

VI - Diretor(a) da Secretaria de Sistemas Administrativos; e

VII - Servidor(a) responsável pela Unidade de Inteligência Artificial.

§ 1º A critério do(a) coordenador(a) do Subcomitê, a composição poderá ser acrescida, inclusive de pessoas externas ao tribunal, em face do objeto da análise

prevista no **Art. 4º, I** deste Ato, de modo a prevenir qualquer viés discriminatório, nos termos do Art. 20 da Resolução CNJ nº 332/2020.

§ 2º Os suplentes dos membros constantes nos incisos I e II serão indicados(as) pela Presidência e os constantes nos Incisos III e IV, pelas respectivas unidades.



Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do **Subcomitê de Inteligência Artificial (SIA)**, a Unidade **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS JUDICIÁRIOS**, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao **Subcomitê de Inteligência Artificial (SIA)** :

I - analisar e aprovar as propostas de pesquisa, desenvolvimento e uso de modelos de Inteligência Artificial no âmbito do TRT da 9ª Região, do ponto de vista dos aspectos éticos, nos exatos termos do disposto na Resolução CNJ nº 332/2020;

II - acompanhar periodicamente as ações do tribunal voltadas à pesquisa, desenvolvimento e uso de modelos de Inteligência Artificial;

III - no âmbito do disposto no inciso II, o Subcomitê deverá promover adequada gestão de riscos, com atuação para aceitação, transferência ou mitigação, bem como sugerir controles, ou mesmo alterar o escopo da demanda para o devido controle desses mesmos riscos;

IV - informar ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho cada uma das etapas previstas para uso e adoção de Inteligência Artificial;

V - assegurar a transparência na prestação de contas em razão do uso dos modelos de Inteligência Artificial;

VI - fomentar a capacitação de magistrados e servidores no tema Inteligência Artificial;
e

VII - propor à Presidência do TRT da 9ª Região a celebração de cooperação técnica com outras instituições, públicas ou privadas, ou sociedade civil, para o desenvolvimento colaborativo de modelos de Inteligência Artificial.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O **Subcomitê de Inteligência Artificial (SIA)** se reunirá, ordinariamente, a cada **semestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do **Subcomitê de Inteligência Artificial (SIA)**, será exigido quórum de **5 (cinco)** membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º As menções à antiga COMISSÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo SUBCOMITÊ DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SIA), validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do **Art. 5º** deste Ato.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os **Artigos 4º e 5º** do **Ato Presidência nº 87, de 27 de maio de 2021**.

Publique-se.

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região

Ato Assinado / Pronto para publicação: